DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4
Portarias 4
Licitações e Contratos 6
Aviso de Licitação 6
Homologação / Adjudicação 7
Extrato 8
Concursos Públicos/Processos Seletivos 9
Edital 9
Editais 14
Vigilância Sanitária 14
Comunicados 14

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto 16
Licitações e Contratos 16
Homologação / Adjudicação 16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-5102
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.877, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a reestruturação do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR de São José do Rio Pardo - SP, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reestruturado o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, de natureza orçamentária e contábil, administrado pela Secretaria Municipal de Turismo, cabendo ao Conselho Municipal de Turismo definir as prioridades de aplicação dos recursos, conforme o art. 6º, alínea XX, da Lei nº 5.867, de 15 de dezembro de 2021.

Art. 2º. O FUMTUR tem como objetivo principal administrar e coordenar a execução dos recursos a serem aplicados na implantação do Plano Diretor de Turismo.

Art. 3º. O FUMTUR será administrado por um Conselho Diretor, de acordo com artigo 2º da Lei nº 5.867, de 15 de dezembro de 2021, com os seguintes integrantes:

I – 1 (um) representante do Departamento de Finanças, Controle e Gestão do Município;

II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo;

III – 3 (três) representantes das Entidades do setor privado, membros do COMTUR e eleitos por seus pares em escrutínio secreto;

IV – 1 (um) Presidente da iniciativa privada escolhido entre os seus pares, também eleito em escrutínio secreto do COMTUR.

§ 1º O Conselho Diretor será composto exclusivamente por membros do COMTUR, que terão mandato de 2 (dois) anos a contar da data da sua eleição, podendo ser reconduzidos uma única vez.

§ 2º O Secretário será designado pelo Presidente do FUMTUR, bem como o Secretário Adjunto, quando houver necessidade.

§ 3º O Tesoureiro será o representante do Departamento de Finanças, Controle e Gestão do Município.

§ 4º Perderá a representação o membro que faltar, sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) reuniões ordinárias alternadas durante o ano.

§ 5º Ocorrendo a hipótese prevista no § 4º, a entidade ou órgão respectivo terá 30 (trinta) dias para indicar novo representante, respeitando os demais dispositivos.

Art. 4º. Compete ao Conselho Diretor do FUMTUR:

I – Estudar, avaliar, julgar e decidir sobre a viabilidade financeira dos projetos que lhe forem encaminhados pelo COMTUR;

II – Administrar e coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com os parâmetros técnicos e as diretrizes elaboradas pelo COMTUR, que farão parte integral do Plano Diretor de Turismo;

III – Manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo, preparar e apresentar ao COMTUR o balancete financeiro mensal;

IV – Manter o controle dos bens patrimoniais a cargo do FUMTUR;

V – Providenciar junto à Contabilidade do Município a demonstração que indique as receitas geradas de suas atividades institucionais, que serão depositadas em conta única aberta em nome do FUMTUR em estabelecimento bancário oficial.

Art. 5º. Os recursos destinados ao FUMTUR, bem como as receitas geradas de suas atividades institucionais serão depositadas em conta única aberta em nome do FUMTUR em estabelecimento bancário oficial.

§ 1º A conta única bancária será movimentada pelo Diretor Presidente em conjunto com o Tesoureiro.

§ 2º Será utilizado o CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) da Prefeitura Municipal para a conta bancária, a expedição de documentos e outros assemelhados.

Art. 6º. O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, por convocação de seu Presidente e extraordinariamente quantas vezes forem necessárias, por solicitação de seu Presidente ou de 3 (três) de seus membros ou por 2/3 (dois terços) dos membros do COMTUR.

§ 1º As reuniões somente poderão ser abertas com a presença de, ao menos, 3 (três) dos seus membros.

§ 2º As deliberações deste Conselho Diretor serão tomadas pela maioria simples de seus membros presentes.

Art. 7º. A gestão financeira e contábil dos recursos do FUMTUR será feita pelo Departamento de Finanças, Controle e Gestão do Município.

Art. 8º. O FUMTUR é fundo de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 9º. Constituirão receitas do FUMTUR:

I - Porcentagem sobre taxas de expedição e renovações de Alvarás de Hotéis, Pousadas, Agências de Viagens, Equipamentos de Eventos e Convenções, Restaurantes e similares, Casas Noturnas de qualquer natureza, Transportadores Turísticos e similares;

II - Os preços da cessão de espaços públicos para eventos de cunho de negócios e de turismo, assim definidos pelo FUMTUR e o resultado de suas bilheterias quando não revertidas a título de cachês ou direitos;

III - A venda de publicações turísticas editadas pelo Poder Público;

IV - A participação na renda de filmes, vídeos, CD's e outros que sejam assemelhados de propaganda turística do Município;

V - Créditos Orçamentários ou especiais que lhe sejam

destinados;

VI - Doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou multinacionais;

VII - Contribuições de qualquer natureza, públicas ou privadas;

VIII - Recursos provenientes de convênios que sejam celebrados;

IX - Produtos de operações de crédito, realizados pela Prefeitura, observada legislação pertinente e destinadas a esse fim específico;

X - A participação de arrecadação da Prefeitura Municipal sobre o sistema de estacionamento rotativo pago – denominado Zona Azul – nas vias e logradouros públicos no município;

XI - Os rendimentos provenientes de aplicação financeira do disponível;

XII - Outras rendas eventuais.

Parágrafo único. Os saldos existentes no término do exercício financeiro constituirão parcela da receita do exercício subsequente, até sua integral aplicação.

Art. 10. É vedada a utilização de recursos do FUMTUR em despesas com pessoal e respectivos cargos, exceto remuneração por serviços de natureza eventual, vinculados a projetos específicos, estritamente relacionados às atividades de captar recursos a serem aplicados na implantação do Plano Diretor de Turismo.

Art. 11. Para deliberação de propostas que envolvam valores acima de 1% (um por cento) dos recursos efetivamente disponíveis, o quórum mínimo será de 3 (três) membros do Conselho Diretor.

Art. 12. Fica terminantemente vedada a utilização ou o comprometimento de verbas do FUMTUR não efetivamente disponíveis à época de aprovação de seus projetos.

Art. 13. O Departamento de Finanças, Controle e Gestão do Município aplicará os recursos do FUMTUR, eventualmente disponíveis, revertendo ao mesmo os seus rendimentos.

Art. 14. Os recursos alocados ao FUMTUR serão incluídos em categoria de programação específica de Unidade Orçamentária do órgão a que se vincule, sendo as despesas classificadas em elementos econômicos, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e portarias regulamentadoras específicas.

Art. 15. O FUMTUR elaborará plano de aplicação dos recursos necessários para implantação do Plano Diretor de Turismo, encaminhando-o para aprovação do plenário do COMTUR.

Art. 16. As despesas do FUMTUR obedecerão às normas de execução orçamentária e financeira a que se vincule, a qual manterá sistema de acompanhamento e controle da receita arrecadada e despesas realizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo Departamento de Finanças, Controle e Gestão do Município.

Art. 17. O Departamento de Finanças, Controle e Gestão do Município, por meio do Conselho Diretor, apresentará ao COMTUR o demonstrativo da execução orçamentária.

Art. 18. As prestações de contas deverão atender aos ditames da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, e posteriores alterações.

Art. 19. É vedado a qualquer membro do Conselho Diretor do FUMTUR fazer uso do cargo em benefício próprio ou estranho aos interesses do Conselho.

Art. 20. As sessões do Conselho Diretor serão públicas e divulgadas, sendo suas atas lavradas e assinadas por todos os membros desse Conselho.

Art. 21. Para o primeiro ano de exercício, far-se-á necessário um suporte financeiro da Prefeitura Municipal para a respectiva implantação do Fundo.

Art. 22. Os casos omissos serão submetidos à votação, com presença mínima de 3 (três) membros deste Conselho.

Art. 23. Ficam revogados os artigos 17 ao 20 da Lei Municipal nº 5.076, de 28 de fevereiro de 2018.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 20 de dezembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

.....

LEI Nº 5.878, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por anulação de dotação, para pagamento de cota fixa de dezembro do Consórcio Intermunicipal CEMMIL para o Desenvolvimento Sustentável.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 10.581,84 (Dez mil e quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demostrado segundo as codificações Institucionais, local por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02 Poder Executivo - PM S.J Rio Pardo
02.07 Secretaria de Obras e Planejamento
02.07.01 Departamento de Obras e Engenharia
04.122.0057.2.088 Manutenção do Departamento de Obras e Engenharia
3.1.71.70.00 Rateio Pela Participação em Consórcio Público 10.581,84
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral

Total 10.581,84

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art.

43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J Rio Pardo
02.03 Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.01 Departamento Administrativo
04.122.0008.2.010 Manutenção do Departamento Administrativo
052-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 10.581,84
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic. 01.110.0000 Geral

Total 10.581,84

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, e Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, fica incluído a Categoria Econômica criada pelo *caput* do artigo 1º desta Lei, para Rateio pela Participação em Consórcio Público.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 20 de dezembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 6.812, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o reajustamento das tarifas de ônibus-circular.

O **Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º As tarifas de ônibus-circular, a partir de 02 de janeiro de 2022, ficam reajustadas de acordo com as seguintes especificações:

I – Por passageiro transportado – R$ 4,10 (quatro reais e dez centavos);

II – Trabalhadores em geral, comprovando sua condição no ato da compra – R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos).

Art. 2º Fica mantido o mês de dezembro de cada ano, até o término da presente concessão, para a atualização dos valores das tarifas de ônibus-circular.

Art. 3º Deverá a empresa concessionária respeitar rigorosamente os horários e os itinerários das linhas de ônibus-circular, bem como determinações da Lei nº 2.545, de 22 de maio de 2002 e a Lei nº 4.988, de 17 de novembro de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2022.

São José do Rio Pardo, 20 de dezembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.816, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o horário de funcionamento do Prédio Central da Prefeitura Municipal no dia 23 de dezembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - O horário de funcionamento, com atendimento ao público, do Prédio Central da Prefeitura Municipal - Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro, para o dia 23 de dezembro de 2021, quinta-feira, será das 8h00 às 12h00.

Art. 2º - Os servidores públicos lotados no Prédio Central da Prefeitura Municipal deverão compensar o horário compreendido das 12h00 às 17h00 durante o exercício de 2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 22 de dezembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

Portarias

PORTARIA Nº 17.007, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de licença prevista no artigo 81 da Lei nº 2.712/2004, a servidora NAIARA DE AQUINO PASSARELLI.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a pedido, licença sem remuneração, por um período de até dois anos para tratar de assuntos de interesse particular, de acordo com o Art. 81 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004, a servidora **NAIARA DE AQUINO PASSARELLI**, TECNICO EM FARMÁCIA, nível X, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de dezembro de 2021.

São José do Rio Pardo, 16 de dezembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

.....

PORTARIA Nº 17.008, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a aposentadoria da servidora BENEDITA HELENA APOLINÁRIO, do cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, em vista do deferimento, por parte do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aposentar a servidora **BENEDITA HELENA APOLINÁRIO**, aposentadoria integral por tempo de contribuição, do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, nível XV, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de dezembro de 2021.

São José do Rio Pardo, 16 de dezembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

.....

PORTARIA Nº 17.009, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a aposentadoria do servidor LUIZ CARLOS CANDIDO, do cargo de PINTOR DE OBRAS.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, em vista do deferimento, por parte do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aposentar o servidor **LUIZ CARLOS CANDIDO**, aposentadoria integral por tempo de contribuição, do cargo de **PINTOR DE OBRAS**, nível IV, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2021.

São José do Rio Pardo, 16 de dezembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

.....

PORTARIA Nº 17.010, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a aposentadoria da servidora ROSELI DE MORAES SILVA, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, em vista do deferimento, por parte do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aposentar a servidora **ROSELI DE MORAES SILVA**, aposentadoria integral por tempo de contribuição, do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, nível V, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de dezembro de 2021.

São José do Rio Pardo, 16 de dezembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

.....

PORTARIA Nº 17.011, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a aposentadoria da servidora REGINA RITA RODRIGUES BREDA MAZIERO, do cargo de MERENDEIRA.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, em vista do deferimento, por parte do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aposentar a servidora **REGINA RITA RODRIGUES BREDA MAZIERO**, aposentadoria por idade, do cargo de **MERENDEIRA**, nível II, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2021.

São José do Rio Pardo, 16 de dezembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

.....

PORTARIA Nº 17.012, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o retorno da servidora VANISA JORGE DOMINGOS, da licença prevista no artigo 81 da Lei nº 2.712/2004.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar, o retorno da servidora **VANISA JORGE DOMINGOS,** da licença para tratar de interesses particulares, de acordo com o Art. 81 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004, no cargo de **PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, nível XXI, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de dezembro de 2021.

São José do Rio Pardo, 20 de dezembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Guilherme Antônio dos Santos, Secretário Municipal de Planejamento Obras e Serviços do Munícipio de São José do Rio Pardo, torna público que acha - se aberta a Tomada de Preços nº 19/2021 com encerramento dia 10/01/2022 às 09:00 horas, junto ao setor de licitações, situado na Praça dos Três Poderes nº 01 – Centro, mesma localidade, para Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra e material para prestação de serviço de infraestrutura urbana – construção de Deck e Pergolado na Ilha São Pedro, conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Fisico Financeiro e Critérios de Medição. Mais informações pelo telefone (19) 3682 -7831, no setor de licitações – Praça dos Três Poderes nº 01 – Centro, São José do Rio Pardo - SP, o edital estará disponível no endereço eletrônico: http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/

.....

Homologação / Adjudicação

PODER EXECUTIVO - PM S.J. RIO PARDO

SÃO PAULO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Consoante ata de fls. Precedentes, a pregoeira designada pela Portaria 16819 de 13 de Setembro de 2021, comunicou sem quaisquer óbices, a ADJUDICAÇÃO do objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº 0119/2021 cujo objeto refere-se ao CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE MEDIDOR/INDICADOR DE VELOCIDADE TIPO LOMBADA ELETRÔNICA EDUCATIVA A SER INSTALADA NA AV. MARIA SALGADO BRAGHETTA, NA ALTURA DO NUMERAL 4.670, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA.
Foram adjudicados:

VENCEDORES					
FORNECEDOR	COTA	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CONTRANSIN - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	100%	1 - LOMBADA ELETRÔNICA EDUCATIVA, COMPOSTO SISTEMA INDICADOR DE VELOCIDADE, LAÇO INDUTIVO PARA MEDIÇÃO DE VELOCIDADE E CONTROLADOR ELETRÔNICO PARA MEDIÇÃO DE VELOCIDADE	CONTRANSIN	R$ 20.000,00	R$ 40.000,00
	100%	2 - Serviço de instalação de medidor/indicador de do tipo Lombada Eletrônica Educativa	CONTRANSIN	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00
			Total Fornecedor:	R$ 58.000,00	

TOTAL GERAL: R$ 58.000,00

E eu, Éric Pinheiro Portela - Secretário Municipal de Segurança e Trânsito , HOMOLOGO o objeto a mesma empresa, pelo valor retro, nos termos da legislação de regência de matéria.

Prossiga o feito com formalização de contrato, respectiva publicação sintética, e demais providências administrativas.

SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, 21 de Dezembro de 2021

Éric Pinheiro Portela

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

1

Extrato

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 7814-2021
E DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19-2021

PROCESSO: Nº 9108/2021 – Ratificado pela autoridade competente, com amparo da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Colaboração celebrado pela Municipalidade com a Associação Centro de Cidadania SMP – CNPJ: 03.488.844/0007-07.

Objeto: Celebração do Termo de Colaboração para contratação de instituição para execução dos Serviços de Acolhimento Institucional ou Casa de Passagem na oferta de atendimento integral que garanta condições de estadia, convívio, endereço de referência, para acolher com privacidade pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração, ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Chamamento Público nº 05/2021 - Lei Federal nº 13.019/2014.

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

NATUREZA DA DESPESA: Unidade: 02.04.01 - Elemento da Despesa: 3.3.50.43.00 – Função: 08 – Sub Função: 244 – Programa: 0031 - Projeto / Atividade: 2038 - Fonte de Recursos: 015100000.

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2022.

PARTÍCIPES: Município de São José do Rio Pardo representado por Talita Socorro Salomão Vicente – Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social - CPF: 323.107.288-37, Gabriel Safariz Pioltine Curi – Gestor da Parceria - CPF: 400.621.758-74 e a Associação Centro de Cidadania SMP representada por Thiago Bizze Gonçalves - Presidente da Associação Centro de Cidadania SMP – 224.296.168-31.

DATA DE ASSINATURA: 22 de dezembro de 2021.

Talita Socorro Salomão Vicente

Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/ SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO II PARA AS PROVAS OBJETIVAS

O Prefeito do Município de **São José do Rio Pardo /SP**, por meio da **Aplicativa Serviços de Apoio, Gestão e Administração EIRELI - EPP**, torna pública a CONVOCAÇÃO II para realização das provas objetivas do Concurso Público Nº 01/2020:

As provas serão realizadas nos dias **9 e 16 de janeiro de 2022**, conforme os horários e locais abaixo informados, de acordo com o seguinte intervalo alfabético:

Data da Prova: 09/01/2022 (domingo) – Período: Manhã
Horário de Abertura dos Portões: 08h30min
Horário de Fechamento dos Portões: 08h45min

CARGOS/ INTERVALO ALFABÉTICO	LOCAL DA PROVA
ZELADOR ***(De:*** *ADAÍS REGINA GUNDES* ***Até:*** *LUIZ FRANCISCO DE MELO)*	**EE. DR. CÂNDIDDO RODRIGUES** Praça Barão do Rio Branco, 141 - Centro São José do Rio Pardo – SP
ZELADOR ***(De:*** *LUIZA NICACIO DE ASSIS* ***Até:*** *ZILDA DA SILVA MANUEL DOMINGOS)*	**EMEB. PROFESSORA STELLA MARIS BARBOSA CATALANO** Avenida dos Braguettas, 1055 -Carlos Cassuci São José do Rio Pardo – SP
AGENTE SOCIAL SAIS ***(De:*** *ADAIANI APARECIDA ANDRE ARAUJO* ***Até:*** *LUCIMARA DA SILVA SERAFIM)*	**EMEB. SÃO JUDAS TADEU** Rua José Calsoni, 100 - Vale do Rendentor II São José do Rio Pardo – SP
AGENTE SOCIAL SAIS ***(De:*** *LUCINÉA DOS SANTOS AGOSTINELLI* ***Até:*** *YURI EDUARDO DO DIVINO)* **PINTOR DE PLACAS E SINALIZAÇÃO**	**EMEB. PROFESSORA ZÉLIA MARIA ZANETTI** Rua Rodrigo Fernandes da Silva, 664 - Vila Verde São José do Rio Pardo – SP
SECRETÁRIO DE ESCOLA ***(De:*** *ADRIANA COMIN DOMINGOS* ***Até:*** *PEDRO HENRIQUE SOUSA FECCHIO)*	**EE. PROFESSORA STELLA COUVERT RIBEIRO** Rua Francisco Dessimoni, 260 - Santo Antonio São José do Rio Pardo – SP
SECRETÁRIO DE ESCOLA ***(De:*** *RAÉLLY REGINA FERREIRA* ***Até:*** *ZILDA HELENA DA SILVA)* **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO** **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** ***(De:*** *ADRIANA APARECIDA GARCIA* ***Até:*** *CLAUDIA MARTIN BIANCO STOCCO)*	**EE. CONJUNTO HABITACIONAL NATAL MERLI** Praça Ney de Oliveira Machado, 178 - Natal Merlin II São José do Rio Pardo – SP
TÉCNICO EM ENFERMAGEM ***(De:*** *CLAUDIA MARTINS LUIZ* ***Até:*** *YAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA)* **TOPÓGRAFO**	**ETEC PROFESSOR RODOLPHO JOSÉ DEL GUERRA** Avenida Prefeito Alexandre Carlos de Mello, 18 - Jardim Aeroporto São José do Rio Pardo – SP
JARDINEIRO **MOTORISTA DE VEÍCULO ESCOLAR** **TRATADOR DE ANIMAIS**	**FEUC - FACULDADE EUCLIDES DA CUNHA** Rua Jorge Tibiriça, 451 – Centro São José do Rio Pardo – SP
ELETRICISTA **MAQUEIRO** **MOTORISTA II** **OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES**	**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO** Avenida Deputado Eduardo Vicente Nasser, 850 – Centro São José do Rio Pardo – SP

Data da Prova: 09/01/2021 (domingo) – Período: Tarde
Horário de Abertura dos Portões: 14h00min
Horário de Fechamento dos Portões: 14h15min

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/ SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2020

CARGOS/ INTERVALO ALFABÉTICO	LOCAL DA PROVA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO) ***(De:*** *ACACIO SILVA E SOUZA* ***Até:*** *KATHERINE SMARIERI ZULLI)*	**EE. DR. CÂNDIDDO RODRIGUES** Praça Barão do Rio Branco, 141 - Centro São José do Rio Pardo – SP
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO) ***(De:*** *KATIA BISSOLI FERREIRA* ***Até:*** *STELA MARIA DA SILVA SILVA)*	**EMEB. PROFESSORA STELLA MARIS BARBOSA CATALANO** Avenida dos Braguettas, 1055 -Carlos Cassuci São José do Rio Pardo – SP
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO) ***(De:*** *SUELI BATISTA DAS CHAGAS NEVES* ***Até:*** *ZÉLIA APARECIDA ZANITTI MOREIRA)* **ASSISTENTE SOCIAL** **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) – CIÊNCIAS** **PSICÓLOGO-PROMOÇÃO SOCIAL**	**EMEB. SÃO JUDAS TADEU** Rua José Calsoni, 100 - Vale do Rendentor II São José do Rio Pardo – SP
ENFERMEIRO ***(De:*** *ADILSON APARECIDO ZEFERINO* ***Até:*** *MARCELO MATTOS DE MESQUITA)*	**EMEB. PROFESSORA ZÉLIA MARIA ZANETTI** Rua Rodrigo Fernandes da Silva, 664 - Vila Verde São José do Rio Pardo – SP
ENFERMEIRO ***(De:*** *MARCIA MARIA DA SILVA ELIAS* ***Até:*** *YAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA)* **AUDITOR INTERNO**	**EE. PROFESSORA STELLA COUVERT RIBEIRO** Rua Francisco Dessimoni, 260 - Santo Antonio São José do Rio Pardo – SP

Data da Prova: 16/01/2022 (domingo) – Período: Manhã
Horário de Abertura dos Portões: 08h30min
Horário de Fechamento dos Portões: 08h45min

CARGOS/ INTERVALO ALFABÉTICO	LOCAL DA PROVA
ESCRITURÁRIO ***(De:*** *ABNER LUIS MOREIRA DAMACENO* ***Até:*** *GUILHERME HENRIQUE DE FREITAS PEIXOTO)*	**EE. DR. CÂNDIDDO RODRIGUES** Praça Barão do Rio Branco, 141 - Centro São José do Rio Pardo – SP
ESCRITURÁRIO ***(De:*** *GUILHERME LAUREANO* ***Até:*** *MARCIA MARIA CAPITELLI CHICONELLO)*	**EMEB. PROFESSORA STELLA MARIS BARBOSA CATALANO** Avenida dos Braguettas, 1055 -Carlos Cassuci São José do Rio Pardo – SP
ESCRITURÁRIO ***(De:*** *MARCIO DONIZETI RODRIGUES JUNIOR* ***Até:*** *RAFAELA APARECIDA SILVA ALMEIDA)*	**EMEB. SÃO JUDAS TADEU** Rua José Calsoni, 100 - Vale do Rendentor II São José do Rio Pardo – SP
ESCRITURÁRIO ***(De:*** *RAFAELA FERREIRA PINTO NESPOLI* ***Até:*** *YURI DA FONSECA BENTO)*	**EMEB. PROFESSORA ZÉLIA MARIA ZANETTI** Rua Rodrigo Fernandes da Silva, 664 - Vila Verde São José do Rio Pardo – SP
AJUDANTE GERAL **CUIDADOR**	**EE. PROFESSORA STELLA COUVERT RIBEIRO** Rua Francisco Dessimoni, 260 - Santo Antonio São José do Rio Pardo – SP
MERENDEIRA **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL** ***(De:*** *ADRIANA MARINA DE PAULA* ***Até:*** *GRACE TEIXEIRA DA SILVA)*	**EE. CONJUNTO HABITACIONAL NATAL MERLI** Praça Ney de Oliveira Machado, 178 - Natal Merlin II São José do Rio Pardo – SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/ SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2020

Data da Prova: 16/01/2022 (domingo) – Período: Manhã
Horário de Abertura dos Portões: 08h30min
Horário de Fechamento dos Portões: 08h45min

CARGOS/ INTERVALO ALFABÉTICO	LOCAL DA PROVA
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ***(De:*** *GRACIELA ARANTES GIUNTI SOUZA* ***Até:*** *VIVIANE ZANETTI BERTO)*** **MOTORISTA I** **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**	**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO** Avenida Deputado Eduardo Vicente Nasser, 850 – Centro São José do Rio Pardo – SP

Data da Prova: 16/01/2021 (domingo) – Período: Tarde
Horário de Abertura dos Portões: 14h00min
Horário de Fechamento dos Portões: 14h15min

CARGOS/ INTERVALO ALFABÉTICO	LOCAL DA PROVA
BIÓLOGO **ENFERMEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO** **MÉDICO AUDITOR** **MÉDICO AUTORIZADOR** **MÉDICO CARDIOLOGISTA** **MÉDICO CLÍNICO GERAL** **MÉDICO DERMATOLOGISTA** **MÉDICO DO TRABALHO** **MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA** **MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA** **MÉDICO GERIATRA** **MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA** **MÉDICO MASTOLOGISTA** **MÉDICO NEFROLOGISTA** **MÉDICO NEUROLOGISTA** **MÉDICO OFTALMOLOGISTA** **MÉDICO ONCOLOGISTA** **MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA** **MÉDICO PEDIATRA** **MÉDICO PNEUMOLOGISTA** **MÉDICO PSIQUIATRA** **MÉDICO REUMATOLOGISTA** **MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA** **MÉDICO UROLOGISTA** **PSICÓLOGO - SAÚDE**	**EE. DR. CÂNDIDDO RODRIGUES** Praça Barão do Rio Branco, 141 - Centro São José do Rio Pardo – SP
ADVOGADO ***(De:*** *ADALBERTO FRAZÃO COELHO* ***Até:*** *MARCOS ANTONIO GUERINO RESENDE)***	**EMEB. PROFESSORA STELLA MARIS BARBOSA CATALANO** Avenida dos Braguettas, 1055 -Carlos Cassuci São José do Rio Pardo – SP
ADVOGADO ***(De:*** *MARCOS CELESTE* ***Até:*** *YURI BERNINI LOPES)*** **ENGENHEIRO CIVIL**	**EMEB. SÃO JUDAS TADEU** Rua José Calsoni, 100 - Vale do Rendentor II São José do Rio Pardo – SP
FARMACÊUTICO	**EMEB. PROFESSORA ZÉLIA MARIA ZANETTI** Rua Rodrigo Fernandes da Silva, 664 - Vila Verde São José do Rio Pardo – SP
NUTRICIONISTA ESCOLAR	**EE. PROFESSORA STELLA COUVERT RIBEIRO** Rua Francisco Dessimoni, 260 - Santo Antonio São José do Rio Pardo – SP
COORDENADOR PEDAGÓGICO **DIRETOR DE ESCOLA** **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) – GEOGRAFIA**	**EE. CONJUNTO HABITACIONAL NATAL MERLI** Praça Ney de Oliveira Machado, 178 - Natal Merlin II São José do Rio Pardo – SP

ATENÇÃO: Procure conhecer o local da realização da Prova com antecedência, pois é de responsabilidade específica do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no dia e horário determinados acima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/ SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2020

Os candidatos deverão comparecer ao local da prova pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada munidos do protocolo de inscrição, documento oficial de identidade com foto e no original, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto, borracha e máscara de proteção.

A máscara solicitada acima trata-se de medida de proteção para evitar a infecção do novo coronavírus (COVID-19) e o candidato que não estiver utilizando a máscara de proteção ficará impedido de adentrar ao prédio e será excluído do Concurso Público.

O uso da máscara e o distanciamento social é obrigatório até a saída do candidato do prédio, sob pena de eliminação do certame.

Os candidatos deverão seguir as orientações de segurança e as medidas de prevenção para evitar a infecção do novo coronavírus.

Não será admitido na Sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos acima.

É recomendável que os candidatos levem seu próprio álcool gel.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

São José do Rio Pardo, 22 de dezembro de 2021.

MARCIO CALLEGARI ZANETTI
Prefeito do Município de São José do Rio Pardo /SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/ SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO II PARA AS PROVAS OBJETIVAS

O Prefeito do Município de **São José do Rio Pardo /SP**, por meio da **Aplicativa Serviços de Apoio, Gestão e Administração EIRELI - EPP**, torna pública a CONVOCAÇÃO II para realização das provas objetivas do Concurso Público Nº 02/2020:

As provas serão realizadas no dia **9 de janeiro de 2022**, conforme o horário e locais abaixo informados, de acordo com o seguinte intervalo alfabético:

Data da Prova: 09/01/2022 (domingo) – Período: Tarde **Horário de Abertura dos Portões: 14h00min** **Horário de Fechamento dos Portões: 14h15min**	
CARGO/ INTERVALO ALFABÉTICO	**LOCAL DA PROVA**
GUARDA CIVIL MUNICIPAL – MASCULINO – 3ª CLASSE ***(De:** ADALBERTO LISANDRO BARBOSA MARTIN* ***Até:** HUGO LEITE DE ARAUJO PATRONI NETO)*	**EE. CONJUNTO HABITACIONAL NATAL MERLI** Praça Ney de Oliveira Machado, 178 - Natal Merlin II São José do Rio Pardo – SP
GUARDA CIVIL MUNICIPAL – MASCULINO – 3ª CLASSE ***(De:** IGOR CAMARGO BERNARDI* ***Até:** RODRIGO DOS SANTOS)*	**ETEC PROFESSOR RODOLPHO JOSÉ DEL GUERRA** Avenida Prefeito Alexandre Carlos de Mello, 18 - Jardim Aeroporto São José do Rio Pardo – SP
GUARDA CIVIL MUNICIPAL – MASCULINO – 3ª CLASSE ***(De:** RODRIGO ELIAS CAMPIOTTI ROGACIANO* ***Até:** YURI FILIPE DOS SANTOS FIDELIS)* **GUARDA CIVIL MUNICIPAL – FEMININO – 3ª CLASSE**	**FEUC - FACULDADE EUCLIDES DA CUNHA** Rua Jorge Tibiriça, 451 – Centro São José do Rio Pardo – SP

ATENÇÃO: Procure conhecer o local da realização da Prova com antecedência, pois é de responsabilidade específica do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no dia e horário determinados acima.

Os candidatos deverão comparecer ao local da prova pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada munidos do protocolo de inscrição, documento oficial de identidade com foto e no original, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto, borracha e máscara de proteção.

A máscara solicitada acima trata-se de medida de proteção para evitar a infecção do novo coronavírus (COVID-19) e o candidato que não estiver utilizando a máscara de proteção ficará impedido de adentrar ao prédio e será excluído do Concurso Público.

O uso da máscara e o distanciamento social é obrigatório até a saída do candidato do prédio, sob pena de eliminação do certame.

Os candidatos deverão seguir as orientações de segurança e as medidas de prevenção para evitar a infecção do novo coronavírus.

Não será admitido na Sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos acima.

É recomendável que os candidatos levem seu próprio álcool gel.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

São José do Rio Pardo, 22 de dezembro de 2021.

MARCIO CALLEGARI ZANETTI
Prefeito do Município de São José do Rio Pardo /SP

Editais

A Secretaria Municipal da Educação torna público o cronograma de atribuições para o ano de 2022:

27/12 – Remoção para permuta – 8h – Emeb "Profª Zélia Maria Zanetti"

27/12 – Remoção regular – 8h30 - Emeb "Profª Zélia Maria Zanetti"

28/12 – Artigo 30 – 8h - Emeb "Profª Zélia Maria Zanetti"

28/12 – Especialistas (Arte e Educação Física) EI e Ciclo I – 14h - Emeb "Profª Zélia Maria Zanetti"

29/12 – P.A.E.E. – 8h - Emeb "Profª Zélia Maria Zanetti"

29/12 – P.A. – 8h30 - Emeb "Profª Zélia Maria Zanetti"

Luis Carlos Caruso - Secretário Municipal da Educação

Vigilância Sanitária

Comunicados

EQUIPE TÉCNICA DE VIGILÂNCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL – DEFERIDO

Prot.:841/21 – Paulo Folharini Moreira ME – Rua Cel Alípio Dias, 878 Centro – Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, minimercados, mercearias e armazéns;

Prot.: 900/21 – Rafaela Catalano Nogueira LTDA – Rua Siqueira Campos, 825 Bonsucesso – Restaurantes e similares;

Prot.:489/20 – Adriano Dassan Balico ME – Rua Camilo Tempesta, 101 Vale Redentor II – Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns;

Proc.:885/21 – Helvecio de Carvalho Junior – Rua Siqueira Campos, 228 Centro – Restaurantes e similares;

Prot.:716/21 – Ana Beatriz Nogueira Dias – Rua Júlio Mesquita, 19 Centro – Atividades de profissionais da nutrição;

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO – DEFERIDO

Proc.:416/19 – Prot.:663/21 – Mara Edith Lourenço & CIA LTDA – Rua Dr Neje Farah, 333 Bela Vista – Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, supermercados;

Proc.:516/15 – Prot.:706/21 – Debora Regina Andreatto Sabino Gazzola ME – Sitio Pocinhas, SN Zona Rural – Restaurantes e similares;

Proc.:067/03 – Prot.:715/21 – Juliana Mutton – Rua Benjamin Constant, 545 Centro – Atividade odontológica;

Proc.:418/03 – Prot.:91/20 – Adriano Calsone – Rua Coronel Marçal, 492 Centro – Atividade odontológica;

Proc.:610/13 – Prot.:423/21 – Sorvetes Dupotti LTDA ME – Rua Henry Nestle, 245 Vila Formosa – Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis;

Proc.:534/18 – Prot.: 233/21 – Susana de Cassia Jacob Silva – Avenida Tenente Ismael de Souza Dias, 148 Portal Buenos Aires – Atividades de condicionamento físico;

Proc.: 268/19 – Prot.:459/21 – Jair Menardi & CIA LTDA – Rodovia Dr Jose Vasconcellos dos Reis, 330 Fundos, CAFETRAN – Comercio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;

Proc.: 449/02 – Prot.: 725/21 – Claudio Tadeu Maciel Dias – Rua Júlio Mesquita, 19 Centro – Atividades odontológicas;

CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO / DESATIVAÇÃO DO CEVS – DEFERIDO.

Proc.:208/18 – Prot.:208/18C – Nilson Jose Bandeira – Avenida Maria Aparecida Salgado Braghetta, 3200 Fartura – Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares;

Proc.:416/14 – Prot.:416/14C – Juliana Boldrin Agassi – Rua Alexandre Carlos de Mello, 21 Jardim Aeroporto – Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares;

Proc.:286/17 – Prot.:30/19C – Nadir Cardozo – Rua Antônio Fernandes Ruel, 173 Vale Redentor – Lanchonete, casa de chá, de sucos e similares;

Proc.:501/18 – Prot.:501/18C – Karoline Bernardo Silvério – Avenida Comendador Luís Gonçalves Jr, 36 Vila Formosa – Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares;

Proc.:367/18 – Prot.:367/18C – Casa Vian Industria Comercio e Exportação de Bebida EIRELI – Fazenda São Judas Tadeu, SN Zona Rural – Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares;

Proc.:101/12 – Prot.:570/18C – Silvio Antônio Pereira da Silva ME – Avenida dos Lírios, 176 Vila Maschietto – Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebida;

Proc.:17311 – Prot.:173/11C – Olavo Celso Capitelli ME – Praça XV de Novembro, 188 Centro – Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas;

Prot.:999/21 – UNIMED de São José do Rio Pardo Coop. Trabalho Medico – Rua Rui Barbosa, 607 Centro – Laboratórios clínicos;

Proc.:522/11 – Prot.:522/11C – Veraldo Jose Veronese – Rua Francisco Glicério, 1240 Centro – Atividades de condicionamento físico;

Proc.:355/17 – 355/17C – Patrícia Furlan Varsone – Praça Oliveiros Pinheiro, 49 Centro – Atividades de condicionamento físico;

Proc.:173/11 – Prot.:173/11C – Olavo Celso Capitelli ME – Praça XV de Novembro, 188 Centro – Comercio varejista de alimentos;

Proc.:284/10 – Prot.:284/10C – Sebastiao Carlos de Souza Bar ME – Rua dos Paulistas, 345 Santo Antônio – Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas;

Proc.:94/11 – Prot.:94/11C – Cleusa Aparecida Antonialle & CIA LTDA – Rua Manoel Junqueira, 171 Colina São José – Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas;

Proc.:625/11 – Marcelo Biaco Viana ME – Rua

Presciliana Pereira da Silva, 136 Vila Pereira – Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas;

Proc.:579/11 – Luciano Ap. Rueda – Avenida Nove de Julho, 282 Centro – Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas;

Proc.:483/10 – Prot.:483/10C – Alessandra Andrea Missura Medeia ME – Rua Major Jose Octaviano Machado, 45 Centro – Comercio varejista de bebidas;

Proc.: 333/10 M- Prot.:333/10C – Joao Capoano Neto ME – Avenida Siqueira Campos, 335 Centro – Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas;

Proc.:531/13 – Prot.:531/13C – Maria Helena Moltine ME – Rua Alexandre Machitte, 43 Vale do Redentor – Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas;

Proc.:391/07 – Prot.:998/21 – Michele Cristina Leme – Rua Joao Octaviano Ribeiro da Silva, 596 Vila Brasil – Atividades veterinárias;

Proc.:676/21- Doces Presentes Comercio de Chocolates LTDA – Rua Francisquinho Dias, 726 Centro – Comercio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes;

Proc.:43/08 – Helvecio de Carvalho Junior – Rua Siqueira Campos, 228 Centro – Restaurantes e similares;

Proc.:400/14 – Prot.:400/14C – Daniel da Silveira Cia LTDA ME – Avenida Independência, 600 Centro – Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas;

Proc.:249/14 – Prot.:249/14C – Cassio Henrique Garçon ME – Rua Fausto Della Torre Grassi, 242 Portal Buenos Aires – Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas;

Proc.:763/14 – Prot.:763/14C – Jose dos Reis Quirino – rua São Vicente, 191 Centro – Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas;

Proc.:130/15 – Bar e Lanchonete Monte Castelo Ltda ME – Avenida Independência, 600 Centro – Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas;

Proc.: 657/12 – Prot.:657/12C – Maria Ivone Giovanelli Fernandes – Ru São Vicente, 191 Centro – Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas;

Proc.:463/20 – Prot.:463/20C – Tania Cristina Souza Alves – Avenida Comendador Luís Gonçalves Jr, 36 Vila Formosa – Fornecimento de alimentos preparados preponderadamente pra consumo domiciliar;

Proc.:451/13 – Prot.:451/13C – Delaine Ap. Marin Ferreira Pinto ME – Sitio Pocinhas, SN Sitio Novo – Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas;

Proc.:403/10 – Prot.:403/10C – Maria de Fatima Freire – Rua Jose Calsoni, 150 Vale do Redentor II – Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas;

Proc.:403/10 – Prot.:403/10C – Maria de Fatima Freire – Rua Jose Calsoni, 150 Vale do Redentor II – Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas;

Proc.:367/18 – Prot.:367/18C – Casa Vian Industria Comercio e Exportação de Bebidas EIRELI – Fazenda São Judas Tadeu, SN Zona Rural – Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares;

Proc.:178/11 – Prot.:178/11C – R.C. Astolpho EPP – Rua Francisco Glicério, 705 Centro – Comercio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes;

Proc.: 317/14 – Prot.:317/14C – Rafaela Orfei Bernardes – Rua Etelvina Galeazzo Cassucci, 495 Vila Verde – Lanchonete, casas de chá, de suco e similares;

Proc.:610/14 - `rot.:610/14C – Carlos Eduardo Garcia – Avenida Independência, 550 Centro – Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas;

Proc.:210/07 – Prot.:210/07C – W. Nogueira Filho ME – Rua Marechal Floriano, 163 Centro – Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas;

Proc.:241/18 – Prot.:241/18C – Moises Parreiras Dessimoni – Rua Treze de Maio, 673 Centro – Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas;

Proc.:510/16 – Prot.:510/16C – Claudinei Neves Piedade ME – Avenida dos Lírios, 203 Vila Maschietto – Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas;

Proc.:325/18 – Prot.:425/19C – Zuleide Gonçalves Pazin – Rua Francisco Sberci, 06 Vale Redentor I – Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas;

Proc.:469/17 – Prot.:469/17C – Matheus de Oliveira Pinto – Avenida Jose Bertocco, 200 Jardim Santa Tereza – Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas;

Proc.:295/16 – Prot.:295/16C – Bar e Lanchonete Monte Castelo EIRELI ME – Avenida Independência, 600 Centro – Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas;

Proc.: 64/16 – Prot.:64/16C – Jose Benedito Cotrin – Rua Jose Bertocco, 10ª Jardim Santa Tereza – Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas;

Proc.:458/14 – Prot.:458/14C – Rafael Pereira de Carvalho – Rua São Vicente, 191 Centro – Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas;

Prot.: 969/21 – Fernando Gonçalves de Araújo São José do Rio Pardo – Rua dos Expedicionários, 770 Vila Pereira – Comercio varejista de hortifrutigranjeiros;

Proc.:346/15 – Prot.:346/15C – Quitanda do Carlos e Edgar LTDA EPP – Avenida Beneditos dos Reis Sigliane, 2500 Buenos Aires – Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, minimercados, mercearias e armazéns;

Proc.:462/17 – Prot.:462/17C – Ana Carolina Goncalves Russo – Rua Adolfo Bacci, 49 Centro – Atividade odontológica;

Proc.:764/17 – Prot.:764/817C – Maria Thereza Poli de Araújo – Rua dos Expedicionários, 343 Vila Pereira – Atividade odontológica;

Proc.:119/18 – Prot.:119/18C – Marcelo Piovesan Dessimoni – Rua Tarquinio Cobra Olyntho, 187 Vila Pereira – Atividade odontológica;

Proc.:53/06 – Prot.:053/06C – Rafaella Paola Carrara – Rua Campos Salles, 416 Centro – Atividade odontológica;

Proc.:520/17 – Prot.:520/17C – Mateus Eduardo de Souza Goncales EPP – Rua Jose Andreolli, 50 Centro – Cabelereiro.

.....

SAERP - SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

A **SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo** torna pública a Tomada de Preços 01/2021, do tipo **menor preço,** para a contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais e mão de obra, para a prestação de serviço de execução de um novo posto de transformação e medição de energia localizado na SP 207, situado nas coordenadas -21.604082, -46.943905 com capacidade de 300KVA 380/220 v, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo, e eu, Daniel Garcia Cobra Monteiro, Superintendente, **HOMOLOGO** o objeto e o item da empresa, pelo valor retro, nos termos da legislação de regência da matéria.

.....

SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO
SÃO PAULO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Consoante ata de fls. Precedentes, a pregoeira designada pela Portaria 16819 de 09 de Setembro de 2021, comunicou sem quaisquer óbices, a ADJUDICAÇÃO do objeto do PREGÃO nº 0013/2021 cujo objeto refere-se ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES
Foram adjudicados:

VENCEDORES					
FORNECEDOR	COTA	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CLAUDINEI DIAS VESTUÁRIO ME	100%	1 - LOTE 01		R$ 51.118,00	R$ 51.118,00
			Total Fornecedor:	R$ 51.118,00	

TOTAL GERAL: R$ 51.118,00

E eu, HOMOLOGO o objeto a mesma empresa, pelo valor retro, nos termos da legislação de regência de matéria.

Prossiga o feito com formalização de ata de registro de preços, respectiva publicação sintética, e demais providências administrativas.

SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, 13 de Dezembro de 2021

1